

ADENDO CONTRATUAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2.008/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°. 04/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Rio Grande, 2610, nesta cidade, CEP 93.265-001 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Volmir Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES**, com sede na Rodovia BR 392, KM 02, N°3639, Bairro Tomazetti, cidade de Santa Maria, RS, CEP 97.065-400-350 inscrita no CNPJ N°. **13.137.265/0001-88**, neste ato representada pelo Senhor Felipe Augusto Klaus, CPF N° 036.507.520.-72 e RG N° 8097760014 SSP/RS, E-mail institucional: financeiro@makservicos.com telefones: (55) 3213-5571e (51) 99995-3502.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas resolvem firmar o **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 2.008/2024, decorrente do **Chamamento Público – Credenciamento nº 04/2024**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 2.008/2024, nos termos da Resolução Pró-Sinos nº 11, de 07 de agosto de 2024, ou as que vierem a substituí-la, e **subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 21 de novembro de 2025 e encerrando em 20 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente termo tem por objetivo alterar o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a viger com a seguinte redação:

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

**MAPA PREÇOS - Credenciamento - HORAS MÁQUINAS - Edital 04/2024 -
Processo adm 2.008/2024**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor HORA</i>
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CÓD. 5811	R\$ 286,01
3	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CÓD. 91386	R\$ 334,14
4	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CÓD. 89876	R\$ 424,14
5	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CÓD. 89883	R\$ 468,43
6	TRATOR SOBRE ESTEIRAS, equipado com ripper de no mínimo 80cm, peso mínimo de 14 TONELADAS, ano de fabricação mínimo de 2012.	R\$ 370,09
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com ano de fabricação não anterior a 2008 , de peso mínimo não inferior a 12.800KG.	R\$ 333,04
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - Cód. 88907	R\$ 356,92
16	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. Cód. 5679	R\$ 213,78
18	MOTONIVELADORA, com peso operacional mínimo de 12.600KG, potência mínima de 140cv, Cód. 5932	R\$ 320,53
19	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, peso operacional mínimo de 13.000 KG, potência mínima de 125hp, liso e pé de carneiro, ano de fabricação não inferior 2006.	R\$ 286,83
22	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (pé-de-carneiro), com operador combustível e manutenção inclusa.	R\$ 289,33
24	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 Cód. 6259	R\$ 312,18

CLÁUSULA TERCEIRA-

3.1 – O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o §2º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 04 de novembro de 2025.

Volmir Rodrigues
Presidente do Consórcio Pró-Sinos
CONTRATANTE

Adriano Obach Lepper
Jurídico do Consórcio Pró-Sinos

MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES
CONTRATADO